



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV - 388

00022

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 388, DE 2007

*Altera e acresce dispositivos à Lei nº
10.101, de 19 de dezembro de 2000.*

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____

Suprima-se o parágrafo único do Art. 6º da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, constante da redação dada pelo art. 1º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

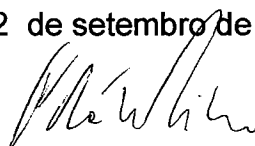
Há mais de 60 anos os comerciários conquistaram o direito ao repouso semanal remunerado, bem como de folgar aos domingos para a prática de suas atividades religiosas, de dedicação e lazer com sua família.

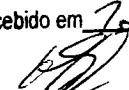
Os trabalhadores no comércio, através de suas entidades representativas, entre quais se destaca a Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio (CNTC), instituição máxima da categoria, lutam há décadas para manter essa conquista e, dessa forma, preservar o direito da folga aos domingos, feriados e dias santificados.

A autorização para o trabalho dos comerciários aos domingos deve estar subordinada à convenção coletiva de trabalho em respeito aos princípios da autonomia e da liberdade sindical consagrados no texto constitucional, bem como às particularidades da atividade comercial de cada região.

Com essas modificações, pretendemos assegurar essa conquista histórica dos trabalhadores comerciários, sem prejuízo do funcionamento do comércio varejista em situações reguladas por convenções coletivas.

Em 12 de setembro de 2007.


Deputado FLÁVIO FINO
PCdoB/MA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 22/09/2007 às 15:35
 /Matr.: _____

